-L E I Nº 1.697, DE 29/10/1986-

-Autoriza aquisição de imóvel por permuta-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir imóvel de propriedade de **LUIZ CARLOS MANOEL DA SILVA** e de Rosa Maria Manoel da Silva, por permuta, com imóvel de propriedade do Município de Leme, imóveis esses assim descritos:

I - imóvel de propriedade de Luiz Carlos Manoel da Silva e de Rosa Maria Manoel da Silva: "uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, com seu respectivo lote de terreno, situada nesta cidade de Leme, na Vila Sumaré, à Rua Francisco José De Mori nº 178, com área de 507m2 (qui---nhentos e sete metros quadrados), medindo 15m (quinze metros) de frente para a citada rua, 35m (trinta e cinco metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, e 14m (quatorze metros) nos fundos, confrontando de um lado com imóvel de propriedade do Município de Leme, onde hoje se encontra instalada a EMPG "Prof. Alcides Kammer de Andrade", de outro lado com Maria Aparecida Mansur Naif, e nos fundos com José Antunes Filho, conforme matrícula nº 9679 do Livro 2-G do Registro de Imóveis desta comarca de Leme", imóvel esse avaliado pelo Departamento de Obras da Prefeitura em Cz$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).

II - Imóvel de propriedade do Municipio de Leme:"um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 23, Quadra "A", com área de 415m2 (quatrocentos e quinze metros quadrados), situado nesta cidade de Leme, à Rua Otto Berger, medindo 10m (dez metros) de frente para a citada rua, de um lado 41,25m (quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros) da frente aos fundos, onde se confronta com o lote nº 24, de outro lado 41,75m (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos, onde se confronta com os lotes nºs 16 e 22, e 10m (dez metros) nos fundos, onde se confronta com o lote nº 11,"

DIV. SERV. GRÁFICOS

terreno esse adquirido de Violin Transportes Ltda. e avaliado pelo Departamento de Obras da Prefeitura em Cz$55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzados).

Artigo 2º - No ato da formalização da competente escritura pública de permuta, o Município de Leme reporá a favor de Luiz Carlos Manoel da Silva e Rosa Maria Manoel da Silva, a importância de Cz$95.000,00 (noventa e cinco mil cruzados), correspondentes à diferença de valor dos imóveis permutados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 29 de outubro de 1986.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de outubro de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/ .

DIV. SERV. GRÁFICOS